

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 1.742, 11 de maio de 2020.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Corregedor-Geral

MOACYR REY FILHO

Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA № 261, DE 4 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a decisão proferida à Peça 42 do PGEA nº 08191.121409/2019-99;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PILAR JIMENEZ CASTRO**, ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula nº 4490; **CARLINDA LUIZA BATISTA OLIVEIRA**, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 4934; e **DANIELLA PADUA LOPES**, ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 3642, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 08191.121409/2019-99, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (dias) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA № 262, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa nº 08191.038855/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1238, de 15/12/2016, publicada no DOU nº 242, de 19/12/2016, por meio do qual foi concedida aposentadoria voluntária ao Procurador de Justiça **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula 305, da carreira deste Ministério Público, para exclusão da vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 2/10 de FC-05, incorporadas aos proventos, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 4488/2020 – TCU- 1º Câmara.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA № 263, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa nº 08191.120871/2016-26,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1246, de 16/12/2016, publicada no DOU nº 242, de 19/12/2016, retificada pela Portaria PGJ nº 40 de 19/1/2017, publicada no DOU nº 16, de 23/1/2017, por meio do qual foi concedida aposentadoria voluntária à Promotora de Justiça MARIA LÚCIA DE MORAIS, matrícula 574, para exclusão da vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 10/10 de FC-02, incorporadas aos proventos, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 4488/2020 – TCU- 1º Câmara.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA № 266, DE 6 DE MAIO DE 2020

Dispensa e designa Membros do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Tabularium nº 08191.034673/2020-27;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Promotor de Justiça NEWTON CEZAR VALCARENGHI
TEIXEIRA, da designação de compor o Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do
MPDFT.

Art. 2º Designar a Promotora de Justiça FABIANA SCOTTI GIUSTI para integrar o Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT, sem prejuízo das suas atuais designações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA № 267, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 1614, de 6 de outubro de 2015, e designa os Promotores de Justiça PAULO JOSÉ LEITE FARIAS e LUCIANA MEDEIROS COSTA para comporem o Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental (APA) do Planalto Central, na qualidade de membros titular e suplente, respectivamente.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o teor do tabularium nº 08191.128513/2019-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça PAULO JOSÉ LEITE FARIAS e LUCIANA MEDEIROS COSTA para comporem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental – APA do Planalto Central, sem prejuízo de suas designações.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1614, de 6 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 268, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto MPDFT pela Saúde Mental e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.037149/2020-16, que trata da elaboração, do acompanhamento e da execução do Projeto MPDFT pela saúde mental;

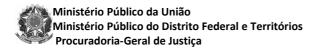
CONSIDERANDO a Gestão Estratégica do MPDFT, que tem como objetivos aprimorar o assessoramento técnico e pericial e políticas públicas fiscalizadas e asseguradas;

CONSIDERANDO a atribuição institucional da Coordenadoria Executiva Psicossocial;

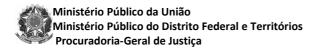
CONSIDERANDO a necessidade de se analisarem e monitorarem os serviços públicos de saúde mental do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto MPDFT pela Saúde Mental.

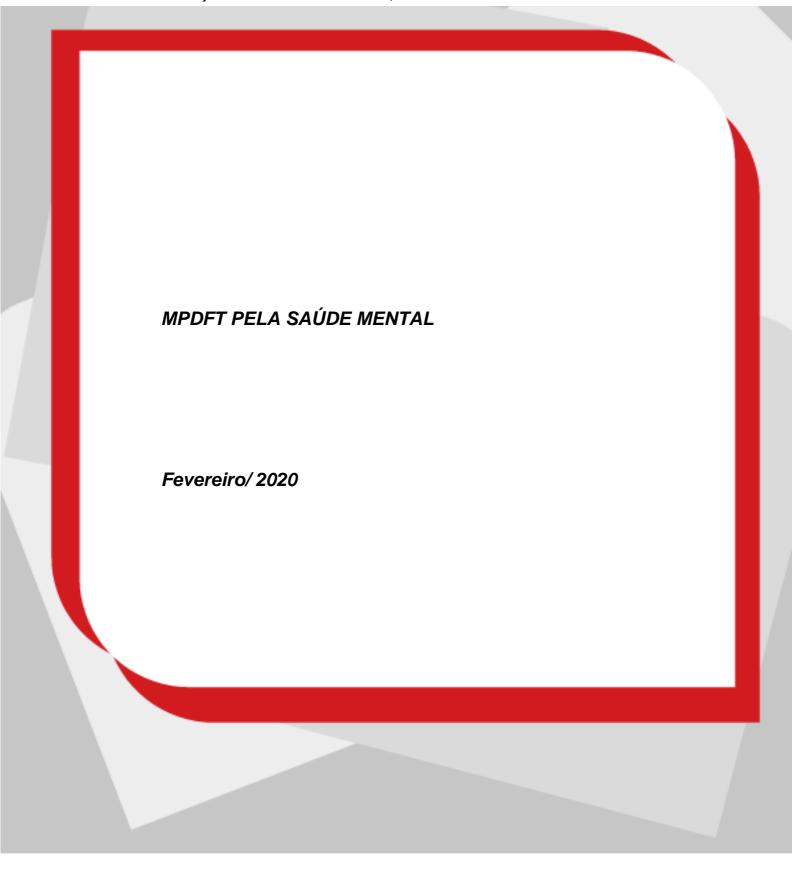


- § 1º O projeto tem como objetivo estabelecer metodologia de assessoramento da Coordenadoria Executiva Psicossocial (Ceps) às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos (Proregs) na atividade de avaliação e monitoramento dos serviços públicos de saúde mental do Distrito Federal.
- § 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no projeto anexo a esta Portaria e são assim descritas:
- I conhecer o atual cenário dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) no Distrito Federal;
- II estabelecer rotina de assessoramento às Proregs nos Setores de Análise Psicossocial;
 - III validar o Projeto MPDFT pela saúde mental.
- **Art. 2º** Estabelecer que a Coordenadoria Executiva Psicossocial será a responsável pela execução e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.
- § 1° As gestoras do projeto serão as promotoras de Justiça Hiza Maria Silva Carpina Lima e Cíntia Costa da Silva.
- § 2° A coordenadora do projeto será a servidora Flávia de Araújo Cordeiro Valentim.
- § 3° O projeto será executado pelas equipes psicossociais vinculadas à Coordenadoria Executiva de Psicossocial Ceps.
- **Art. 3º** Estabelecer que as gestoras serão responsáveis pela análise da execução das ações e pelas informações necessárias à validação do projeto.
- § 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto, elaborado pela Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento e aprovado pelas gestoras.
- § 2° A coordenadora do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.



- § 3° Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.
 - **Art. 4º** Definir que a execução do projeto terá duração de 12 meses.
- § 1° O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, que será definido pelas gestoras, para atender às necessidades do projeto.
- § 2° A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelas gestoras e pela coordenadora do projeto.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

CORREGEDORIA-GERAL

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

OUVIDORIA

LIBANIO ALVES RODRIGUES

CHEFIA DE GABINETE

MOACYR REY FILHO

SECRETARIA-GERAL

WAGNER DE CASTRO ARAUJO

ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

ANDRE LUIZ CAPPI PEREIRA GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR





ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Hiza Maria Silva Carpina Lima

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Cíntia Costa da Silva

COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL

Flávia Cordeiro de Araújo Valentim

SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL/CPJSA

Ana Luiza Uchoa de Abreu Branco

Pauleana Martins Nunes

SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL/CPJCE

Janaína Bezerra Nogueira

CONSULTORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

José Joaquim Vieira de Araújo

ASSESSORIA DE PROJETOS - SECPLAN

Aristóteles Rodrigues de Araujo

Daniella Pádua Lopes

Éder Machado da Silva

Michelle Góis Gadelha Dias



SUMÁRIO

1. NOME	3
2. MOTIVAÇÃO	3
3. OBJETIVO	4
4. FASES	4
5. OBJETIVOS E INDICADORES RELACIONADOS À GESTÃO ESTRATÉGICA	4
6. EQUIPE	5
7. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
8. PERÍODO DE EXECUÇÃO	5
9. MÉTRICA	6
10. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO - FCS	6
11. CRONOGRAMA DAS FASES E ENTREGAS	7
12. CENÁRIO	.10
13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	.10
14. PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	.11
15. TERMO DE APROVAÇÃO	.14



1. NOME

MPDFT pela Saúde Mental.

2. MOTIVAÇÃO

Conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, a atenção à pessoa portadora de transtorno mental se dá por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que integra o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas.

A RAPS é composta por serviços e equipamentos variados, tais como: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); os Centros de Convivência e Cultura, as Unidades de Acolhimento (UAs), e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais).

Os CAPS são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. Surgiram após a reforma psiquiátrica no Brasil que visou a humanização do tratamento e sua desinstitucionalização, ou seja, a diminuição dos leitos psiquiátricos, restringindo esses apenas a pessoas com distúrbios mentais graves e impossibilitados do convívio social. Seu funcionamento segue as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde, que diferenciam os serviços de acordo com a densidade populacional do território ou do município, horário de funcionamento, população atendida, capacidade de acolhimento à crise, além dos profissionais que compõem a equipe.

Historicamente, no Distrito Federal, a criação e a expansão de uma rede de atenção psicossocial, principalmente de CAPS, vem ocorrendo de maneira lenta, insuficiente e tardia, contrariando o que propõe a Política Nacional de Saúde Mental.

Nesse sentido, o MPDFT instaurou o Procedimento de Investigação Preliminar nº 08190.13193/08-75, no qual apurou-se que pessoas portadoras de transtornos mentais residentes no Distrito Federal não vêm recebendo do Poder Publico a assistência médica devida. Além disso, no curso do mesmo procedimento, apurou-se que inexistem no Distrito Federal Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em número suficiente para atender a população de maneira satisfatória.

Diante desses fatos, em 2009 o MPDFT ajuizou a Ação Civil Pública nº 2010.01.1.067203-4 para compelir o Distrito Federal a implantar, entre outros dispositivos, Centros de Atenção Psicossocial que ofereçam atendimentos diários às pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social destas pessoas por meio de ações intersetoriais que visam facilitar o acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

No bojo dessa ação, a 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federa proferiu a sentença nº 0700728-47.2018.807018, que estabelece, entre outras, a obrigação estatal de implantação de CAPS que ofereçam atendimentos diários a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social desses pacientes através de ações

intersetoriais destinadas a facilitar o acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

A execução da referida sentença está a cargo da 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos de Samambaia (4ª PROREG), da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde (2ª PROSUS).

No entanto, considerando as especificidades do tema, a Coordenadoria Executiva Psicossocial, junto com o Setor de Análise Psicossocial de Samambaia e o Setor de Análise Psicossocial de Ceilândia, foi instada a assessorar tecnicamente os ofícios acima citados, com vistas a construção do Plano de Atuação relacionado ao cumprimento de sentença.

A partir desse assessoramento, será possível estabelecer rotinas de trabalho voltadas para a avaliação dos serviços públicos de saúde mental do Distrito Federal e, assim, subsidiar a atuação do MPDFT na defesa de direitos difusos no campo da saúde mental.

3. OBJETIVO

Estabelecer metodologia de assessoramento da Coordenadoria Executiva Psicossocial (Ceps) às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos (Proregs) na atividade de avaliação e monitoramento dos serviços públicos de saúde mental do Distrito Federal.

4. FASES

- 4.1. Conhecer o atual cenário dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) no Distrito Federal;
- 4.2. Estabelecer rotina de assessoramento às Proregs nos Setores de Análise Psicossocial;
- 4.3. Validar o projeto MPDFT pela saúde mental.

5. OBJETIVOS E INDICADORES RELACIONADOS À GESTÃO ESTRATÉGICA

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR ESTRATÉGICO
Atividades internas – Estrutura e Infraestrutura	Aprimorar o assessoramento técnico pericial	Índice de atendimento de demandas de assessoramento técnico e pericial
Resultados para a sociedade	Políticas Públicas fiscalizadas e asseguradas	Iniciativas em defesa das políticas públicas

6. EQUIPE

Unidade Responsável:	lesponsável: Coordenadoria Executiva de Psicossocial	
Costoros: Hiza Maria Silva Carpina Lima e		
Gestoras: Cíntia Costa da Silva		
Coordenadora:	Flávia de Araújo Cordeiro Valentim	
	Nome	Matrícula
Integrantes:	Ana Luiza Uchoa Abreu Branco	4579
	Janaína Bezerra Nogueira	3562

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O trabalho será desenvolvido pelas Promotorias Regionais de Defesa dos Direitos Difusos (Proregs) junto com a Coordenadoria Executiva de Psicossocial (Ceps), sob a supervisão da Secplan, a título de projeto-piloto, que pretende, ao final, otimizar o assessoramento prestado aos membros do MPDFT.

Inicialmente será feito mapeamento e dimensionamento da necessidade de Caps no DF que consistirá na realização de pesquisa documental a fim de melhor conhecer o cenário desses serviços. Após esse mapeamento será gerado um relatório situacional dos Caps.

Após se conhecer na teoria a estrutura dos Caps, a equipe do projeto fará perícia de campo. Antes da perícia, haverá momento para a construção do instrumento para a coleta das informações como subsídio à avaliação desses serviços, contando com o auxílio da Atinf/Secplan. Em seguida, serão realizadas visitas aos CAPS para a coleta de dados.

Munidos com os dados teóricos e práticos, será realizada a compilação e análise das informações obtidas nas fases anteriores. Prevê-se, nesse momento, a realização de análise qualitativa e quantitativa - com o assessoramento da Atinf/Secplan - das informações obtidas, gerando-se, ao final, relatório técnico a ser encaminhado às 2ª e 4ª Proregs.

Finalmente, será realizada a revisão dos processos de trabalho dos Setores de Análise Psicossocial, mediante a identificação e avaliação das ações necessárias ao atendimento da demanda apresentada pelas 2ª e 4ª Proregs criando, assim, uma rotina de assessoramento a esses ofícios.

Após a validação da metodologia, que será executada nos Caps, ela será utilizada para orientar a realização de perícias de mesma natureza em outros serviços de saúde, mental mediante demanda das Proregs.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 17/02/2020 FIM: 17/02/2021

9. MÉTRICA

INDICADORES	METAS		
Matriz de gestão da Ceps	Revisão da matriz até março/2020		
Proregs	2 Proregs atendidas		
Instrumento de coleta de informações	1 instrumento para coleta de dados em campo		
Caps avaliados	Diagnóstico de 10 Caps até maio/2020		
Relatório técnico	Análise qualitativa e quantitativa de 10 Caps até julho/2020		
Rotina de assessoramento	Processos de trabalho e assessoramento implantados até agosto/2020		
Recomendações das Proregs	2 Recomendações enviadas ao Governo do Distrito Federal		

10. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO - FCS

- Participação de membros das Proregs.
- Participação de servidores dos Setps.
- Transporte institucional.
- Estrutura organizacional.
- Comunicação eficiente.

11. CRONOGRAMA DAS FASES E ENTREGAS

MP_DFT		Nome do Projeto	MPDFT pela Saúde Mental
	secretaria de Planejamento	Fase	1 – Conhecer o atual cenário dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) no Distrito Federal

Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
1.1 – Pesquisar na legislação sobre a estrutura de funcionamento dos Caps	Relatório de pesquisa	Ceps	17/02/2020	17/03/2020
1.2 – Realizar pesquisa documental a fim de melhor conhecer o cenário desses serviços	Relatório situacional dos Caps	Ceps	17/02/2020	17/03/2020
1.3 – Solicitar à Assessoria de Tratamento de Informações Institucionais (Atinf) da Secplan elaboração de instrumento de coleta de informações para visita em campo nos Caps		Ceps	17/02/2020	21/02/2020
1.4 - Elaborar instrumento de coleta de informações para visita em campo nos Caps	Instrumento de coleta de informações elaborado	Atinf	21/02/2020	06/03/2020
1.5 – Visitar os Caps para desenho do real cenário dos Caps para subsídio das tomadas de decisões	Dados coletados com base no preenchimento do instrumento de informações	Ceps	02/03/2020	29/05/2020
1.6 – Compilar os relatórios de pesquisa, situacional e os dados coletados nas visitas em campo	Relatório Técnico encaminhado à 2ª e 4ª Proregs	Ceps Atinf	01/06/2020	31/07/2020



Nome do Projeto	MPDFT pela Saúde Mental
-----------------	-------------------------

Fase 2 – Estabelecer rotina de assessoramento às Proregs nos Setores de Análise Psicossocial (Setps)

Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
2.1 – Revisar a matriz de gestão da Ceps	Matriz de gestão revisada	Ceps Aorg/Secplan	17/02/2020	17/03/2020
2.2 – Definir, em conjunto com os Setores de Análise Psicossociais (Setps), rotina de fiscalização dos serviços de saúde mental no Distrito Federal		Ceps Setps	17/02/2020	17/03/2020
2.3 – Solicitar consultoria da Assessoria de Gestão de Processos Organizacionais (Aproc) da secplan na revisão dos processos de trabalho e de assessoramento dos Setps		Ceps	03/08/2020	07/08/2020
2.4 – Rever os processos de trabalho e de assessoramento dos Setps	Manual de Processos e Procedimentos dos Setps publicado	Ceps Setps Aproc	10/08/2020	31/08/2020



Nome do Projeto	MPDFT pela Saúde Mental

Fase 3 – Validar o projeto MPDFT pela Saúde Mental

Ações	Entregas	Responsável	Data inicial	Data final
3.1 – Elaborar Portaria de Institucionalização do projeto	Portaria validada pelo gestor	Assessoria de Projetos/Secplan	12/02/2020	13/02/2020
3.2 - Enviar Portaria ao Setor de Produção e Gestão de Documentos para revisão	Portaria revisada enviada para a API	Assessoria de Projetos/Secplan	13/02/2020	17/02/2020
3.3 - Enviar portaria revisada à Assessoria de Políticas Institucionais (API) para providências quanto à assinatura	Confirmação do recebimento da portaria	Assessoria de Projetos /Secplan	17/02/2020	17/02/2020
3.4 - Solicitar assinatura da portaria à Procuradoria-Geral de Justiça	Portaria publicada	API	18/02/2020	21/02/2020
3.5 – Responder os formulários de acompanhamento do projeto	Formulários entregues à Assessoria de Projetos	Ceps Setps	17/05/2020	17/02/2021
3.6 – Preencher o Termo de Encerramento de Trabalho com análise dos resultados gerados (registro por meios de fotos e vídeos) e relato das lições aprendidas	Termo de Encerramento de Trabalho entregue	Ceps Setps	07/01/2021	17/02/2021
3.7 – Elaborar Relatório Final do projeto	Relatório com os resultados do projeto validado pelo gestor	Assessoria de Projetos/Secplan	18/02/2021	21/02/2021

12. CENÁRIO

Pontos Fortes (vantagens internas que possam ajudar na execução do projeto)

Promotorias de Justiça com atuação na matéria

Equipe técnica especializada

Pontos Fracos (desvantagens internas que possam atrapalhar a execução do projeto)

Quadro de pessoal insuficiente

Oportunidades (fatores externos positivos que possam trazer benefícios para o projeto)

Disponibilidade entre os servidores dos CAPS em receber psicossocial do MPDFT

Ameaças (fatores externos que possam comprometer o projeto)

Dificuldade em agendar horários com os CAPS

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é um instrumento que torna possível a estimativa do grau de obtenção dos objetivos definidos em termos de conclusão, qualidade e compatibilidade com as ações descritas e executadas no projeto.

Para isso, o projeto prevê a elaboração de dois relatórios importantes para a consolidação e validação do projeto:

- a. Termo de Encerramento de Trabalho: tem a finalidade de relacionar todos os detalhes das ações executadas e das entregas propostas no projeto. Este é de responsabilidade do gestor, que poderá contar com a consultoria ou não da Secplan, e poderá ser enriquecido por fotos, vídeos e reportagens do projeto. A descrição dos resultados e das entregas apresentará a discussão dos principais resultados obtidos, de forma a evidenciar os avanços e relacionar as dificuldades e limitações vivenciadas no projeto, bem como as lições aprendidas
- b. Relatório Final do Projeto: consiste na análise qualitativa e quantitativa do conjunto de ações propostas. Neste relatório cada ação é quantificada em termos percentuais e realizada uma avaliação geral de todas as ações do projeto, com base na prestação de informações por meio dos formulários de acompanhamentos, Termo de Encerramento de Trabalho e reuniões. O relatório servirá de base para a elaboração da portaria de institucionalização da ação/atividade/serviço, caso haja necessidade. O relatório será elaborado pela Assessoria de Projetos com a aprovação do gestor/coordenador.

14. PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

14.1. ENTREGAS PARCIAIS/TOTAIS

Data de Verificação: maio de 2020	
Produtos	Situação
Matriz de Gestão da Ceps Comentários:	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
- Comonica 100.	
Proregs atendidas	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
Comentários:	
Caps avaliados (diagnóstico de 10 Caps)	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
Comentários:	
Relatório técnico (análise qualitativa e quantitativa de 10 Caps)	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
Comentários:	
Rotina de assessoramento (processos de trabalho e assessoramento)	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
Comentários:	
Recomendações das Proregs (2 recomendações enviadas ao GDF)	() Concluído () Em Andamento () Cancelado () Concluído pela execução de ação(ões) correlata(s)
Comentários:	

14.2. RESULTADOS ALCANÇADOS PELO PROJETO

- Relatar os resultados alcançados no projeto com entregas parciais e totais.
- As ações foram concluídas?

14.3. HOUVE ALGUMA MUDANÇA NECESSÁRIA AO PLANO DE PROJETO ASSINADO?

Descrição de como está sendo executado o projeto.

- Citar a forma escolhida para resolver a questão na Instituição, falando brevemente sobre o método abordado.
- Houve alguma mudança necessária ao plano assinado? Parceria interna ou externa?

14.4. LIÇÕES APRENDIDAS

(Preenchimento da gestora e/ou da coordenadora do projeto)

As lições aprendidas, segundo Ricardo Vargas, ajudam a aprender com erros e acertos, com o intuito de aumentar as ações assertivas e reduzir as ações que deram errado. Documentam a experiência adquirida ao longo do processo. Cada projeto é aprendizado e as informações são chave para êxito nos próximos projetos nessa linha e depende do contexto.

É uma forma de documentar para o futuro e deve ser simples; com linguagem clara; proporciona a rastreabilidade do problema e seu aprendizado; devem ser relevantes e contextualizadas por cenários; proporcionar aprendizado e adaptação; e serem documentadas. Essas lições buscam lidar e/ou resolver problemas reais do projeto.

Elas registram os problemas ocorridos e como eles foram ou deveriam ter sido resolvidos. Registrar, documentar e, principalmente, divulgar as lições aprendidas é uma maneira de evitar que tais problemas voltem a ocorrer em projetos futuros. Projetos são empreendimentos não repetitivos com geração de produtos exclusivos; e, embora não haja projetos iguais, suas lições aprendidas registram os problemas enfrentados, por exemplo, em alguma temática. Pode apresentar alternativas para mitigar ou evitar riscos em variações de contextos institucionais, sócio-econômicos, políticos e de mudança legislativa.

Pode-se registrar por meio de documentos e devem:

- Proporcionar aprendizado e adaptação em determinado contexto;
- Descrever a circunstância ao redor da lição aprendida e como impactou o projeto;
- Especificar a estratégia ou solução adotada;
- Verificar a efetividade ou impacto da estratégia;
- Detalhar potenciais estratégias que poderiam ter sido adotadas;
- Explicar a necessidade de acompanhamento de cada problema e se foi solucionado ou abandonado;
- Comentários sobre como incorporar lições aprendidas em próximos projetos;

 Se surgiu algum risco no projeto que tenha exigido ação corretiva ou mudança no projeto.

15. TERMO DE APROVAÇÃO

A Secretaria de Planejamento (Secplan), no uso da sua competência regimental, de acordo com a Portaria Normativa nº 334, de 07 de agosto de 2014, e em cumprimento a determinação da Procuradoria-Geral de Justiça coordenou a elaboração do projeto MPDFT pela Saúde Mental com o objetivo de Estabelecer metodologia de assessoramento da Coordenadoria Executiva Psicossocial (Ceps) às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos (Proregs) na atividade de avaliação e monitoramento dos serviços públicos de saúde mental do Distrito Federal.

As gestoras devem estar ciente que quaisquer modificações no projeto inicial, caso existam, poderão implicar em alteração nos prazos de execução, reduzindo-os ou dilatando-os, dependendo da natureza das alterações e do julgamento técnico da área competente. A inicialização da execução do projeto está vinculada à assinatura desse termo.

Nós, Hiza Maria Silva Carpina Lima e Cíntia Costa da Silva, gestoras do projeto MPDFT pela saúde
mental por nós elaborado, com a consultoria da Assessoria de Projetos /Secplan, aprovamos e
autorizamos o início de sua execução e nos comprometemos a prestar as informações, bem como
tomar as providências necessárias à validação do projeto.
Brasília, 12 de fevereiro de 2020.
Contarno
Gestoras

Assinado por:

CÍNTIA COSTA DA SILVA - 2ªPROREG-RF em 20/02/2020.

DANIELLA PADUA LOPES - APROJ/SECPLAN em 12/02/2020.

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA - 6ªPROREG-CE em 17/02/2020.

.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 – UASG 200009

Nº Processo: 08191017920202021. Objeto: Aquisição de mobiliário. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, Praça do Buriti - Brasília/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2020 às 08h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020 às 14h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Marli de Sousa Rego – Secretária de Licitação Substituta MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA GERAL

PORTARIA/ SG/ MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.020237/2019-37;

RESOLVE:

Alterar a Portaria DG nº 1136, de 19/9/2012, publicada no DOU nº 183, de 20/9/2012, por meio da qual foi concedida aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais à servidora **THAÍS MAGALHÃES**, matrícula 1802, para exclusão do pagamento de 1% de Adicional por Tempo de Serviço relativo ao tempo de serviço prestado à empresa Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 4709/2020 – TCU - 1ª Câmara.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.046008/2020-86,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS DE ALCANTARA MOURA FREITAS LOUREIRO, matrícula 4970-1, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001132), dispensado-o, em consequência, do encargo de substituto do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-02 (66001129).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES

Sumário

Capa ŗ	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça p	p. 2
Portaria 0261/2020 p	p. 2
Portaria 0262/2020 p	p. 3
Portaria 0263/2020 p	p. 4
Portaria 0266/2020 p	p. 5
Portaria 0267/2020 p	p. 6
Portaria 0268/2020 p	p. 7
Secretaria-Geralp.	. 27
Aviso de Licitação 112020 p.	. 27
Portaria 424/2020 p.	. 28
Portaria 425/2020 p.	. 29
Sumáriop.	. 30